

LEI Nº 2.578 DE 10/07/90

AUTORIZA ADQUIRIR IMOVEIS.

A Câmara Municipal de Iturama decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por compra, os imóveis designados pelos lotes nº.: 01- 416,00m², 02 - 364,00m²; 12- 360,00m², 16- 364,00m²; todos da quadra 58, perfazendo um total de 1864,00m², situados entre a Rua Sergipe, Rua Dois e Avenida Nove, no Distrito de Carneirinhos, Município de Iturama-MG. sem benfeitorias.

Parágrafo Único: Os imóveis destinam-se a futura construção do Quartel da Polícia Militar e Cadeia do Distrito de Carneirinhos, neste município.

Art. 2º - O valor da referida aquisição é de Cr\$ 130.000,00 (cento e trinta mil cruzeiros), e suas despesas correrão por conta da dotação orçamentária: 20.02-0309402.06-4210-01-Aquisição de imóveis;

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Iturama, 10 de Julho de 1990.

Prefeito Municipal